

DESPACHO Nº 201 / 2023

José Daniel Pena Sádio, Presidente da Câmara Municipal de Estremoz:

Torna público que, de acordo com a alínea c), do n.º 7, do artigo 9º do Regulamento Municipal do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Estremoz, designadamente devido à realização do evento ""Grafondo Serra D'Ossa", nos dias 6, 7 e 8 de outubro do corrente ano, determino o alargamento do horário de encerramento, aplicável a todos os estabelecimentos do concelho de Estremoz, nos seguintes termos:

Grupos de estabelecimentos

Estabelecimentos do 1.º Grupo - Encerramento até às 02h00m

- > a) Estabelecimentos de restauração, nomeadamente, restaurantes, churrasqueiras, pizzarias, casas de pasto e snack-bares, ressalvando os previstos na alínea b) do 1.2;
- b) Estabelecimentos de bebidas, nomeadamente, cafés, pastelarias, geladarias, casas de chá, leitarias e cervejarias, ressalvando os previstos no 1.2;
- > c) Lojas de conveniência;
- d) Cinemas, teatros e similares;
- e) Salões de jogos. 1.2

Estabelecimentos do 2.º Grupo - Encerramento até às 04h00m

- a) Bares, pub's e estabelecimentos análogos;
- > b) Estabelecimentos de restauração e/ou bebidas com salas ou espaços destinados a dança, designadamente discotecas, clubes, boîtes, cabarés e estabelecimentos análogos.

Esplanadas dos bares - Encerramento até às 04h00m

Comércio Local - Encerramento até às 24h00m



Município de Estremoz, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

O Presidente da Câmara

Digitally signed by José Daniel Sádio

Date: 2023.10.02 12:47:34 +01:00

José Daniel Pena Sádio